PROJETO DE LEI N.º 66/84

DOCUMENTO N.º 2385/84

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 213/84
EM 07/11/84

Visamos com a presente propositura instituir o "passe para o excepcional" a ser distribuído, gratuitamente, aos usuários de transporte coletivo portadores de deficiências mentais e cooperar com o Poder Executivo no cumprimento de uma de suas finalidades básicas.

O Projeto de Lei que apresentaremos, se aprovado, amenizará os efeitos da difícil situação em que se encontram centenas de excepcionais em nossa cidade, visto que lhes assegurará os meios indispensáveis para a locomoção.

Tal medida, num País como o nosso, onde existe grande número de excepcionais, nos parece representar um passo decisivo no sentido de se atingir um nível mais avançado no tratamento social do problema dessa faixa populacional.

Pelas razões expostas, apresentamos o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 66/84
DOCUMENTO Nº 2385/84

Artigo 1º - É instituído o "passe para o excepcional", a ser distribuído, gratuitamente, aos portadores de deficiências mentais, usuários do serviço de transporte coletivo por auto-ônibus do Município.

Artigo 2º - O beneficiário do disposto no artigo anterior fará jus a 50(cinquenta) passes por mês.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e particulares, a fim de dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Dos contratos de concessão do serviço de transporte coletivo por auto-ônibus no Município, firmados pelo Poder Executivo com empresas particulares de trans

portes coletivos, constará, obrigatoriamente, cláusula prevendo a distribuição gratuita, pela concessionária, do "passe para o excepcional".

Artigo 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30(trinta) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA
Em 06 de novembro de 1984

a) **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**
ENIL FONSECA
GERALDO VOLPE
ENIL FONSECA
JOSÉ HILDEMAR BRITO COELHO
CARLOS ALBERTO SANTIAGO
RENATO CARUSO
ROBERTO VEIGA ROCHA
ÁLVARO TRÉVISAN
NICOLINO BOZZELLA
NATIVIDADE NOLASCO DE OMENA
EMMANUEL MENEZES PIMENTEL

ARQUIVADO EM 19/11/84
ARQUIVISTA